

CONTRATO N.º 61/2024

----- **CONTRATO DE TRABALHOS MENOS NA EMPREITADA DE -
REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, PELA EMPRESA,
GUALDIM ANCIÃES AMADO & FILHOS, LDA., NO VALOR DE
230.717,75€ (DUZENTOS E TRINTA MIL SETECENTOS E DEZASSETE
EUROS E SETENTA E CINCO CÊNTIMOS), ACRESCIDO DE IVA À
TAXA LEGAL EM VIGOR** -----

----- **ENTRE:** -----

----- Município de Mogadouro, com sede em Mogadouro, Pessoa Coletiva
número 506851168, representada legalmente pelo seu Presidente, António Joaquim
Pimentel, como primeiro outorgante. -----

----- **E:** -----

----- A Sociedade, Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda., Pessoa Coletiva
número 506 034 453, com sede na E.N. 331, freguesia de Outeiro de Gatos,
concelho de Meda, aqui representada pelo seu sócio gerente [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] e se arquiva como segundo outorgante. -----

----- **É celebrado o presente contrato, reciprocamente aceite, que se rege pelas
cláusulas seguintes:** -----

PRIMEIRA

----- O objeto do contrato de acordo com a Informação n.º 2623/2024, datada de
dezassete de julho de dois mil e vinte e quatro, submetida a despacho do
Excelentíssimo Senhor Presidente, datado de 23 de julho de 2024, o qual será
devidamente ratificado por deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, nos



termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, o qual aprovou, a listagem de trabalhos a menos, respeitantes à empreitada de **“Requalificação do Bairro de São José”**, que a seguir se discriminam: -----

- 5 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS -----
- 5.5 Tubagens em manilhas de betão centrifugado Ø 400mm, assentes em juntas fechadas a argamassa. -----
- 10.1 REDE SUBTERRÂNEA DE BT -----
- 10.1.3 Fornecimento e instalação do cabo LVAV 3x185+95 mm² em vala aberta no tubo. -----
- 10.1.5 Fornecimento e Instalação de Armários de Distribuição, tipo BT W (2T2 + 4T00), totalmente equipados, cablados, ensaiados e ligados conforme especificação técnica. -----
- 10.1.6. Maciços em poliéster reforçados a fibra de vidro para suporte dos Armários de Distribuição. -----
- 10.2 CHEGADAS -----
- 10.2.1 Fornecimento e instalação do cabo LSVAV 4x35 mm² em vala aberta no tubo. -----
- 10.2.2 Fornecimento e instalação do cabo LSVAV 4x16 mm² em vala aberta no tubo. -----
- 10.5 REDE SUBTERRÂNEA IP -----
- 10.5.3 Fornecimento e instalação do cabo LSVAV 4x16 mm² em vala aberta no tubo. -----
- 10.5.5 Fornecimento e Instalação de Coluna Metálica ortogonal de 8m de aço galvanizado com braço de 0,75m de 5º de inclinação e luminária em formato plano de 32 LED. -----



SEGUNDA

----- 1 - O valor dos trabalhos a menos, é de 230.717,75€ (duzentos e trinta mil setecentos e dezassete euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal, foram aprovados por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, datado de 23 de julho de 2024, o qual será devidamente ratificado por deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a deduzir ao preço contratual. -----

----- 2 - Com a celebração do presente adicional o preço contratual fica fixado em 2.103.026,33€ (dois milhões cento e três mil, vinte e seis euros e trinta e três cêntimos). -----

TERCEIRA

----- 1- Na sequência da redução do valor contratual e para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, foi deduzido o montante da caução inicial, prestada no valor de 116.687,20€ (cento e dezasseis mil, seiscentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos), correspondente a 5% do montante total do encargo, com exclusão do IVA, por Garantia Bancária n.º 120/2022-P, do Banco BIC Português, S.A., emitida em Lisboa, no dia 04 de julho de 2022, para 105.151,31€ (cento e cinco mil cento e cinquenta e um euros e trinta e um cêntimos). -----

----- 2 - O primeiro outorgante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré- contratuais pelo segundo outorgante. -----

----- 3 - O primeiro outorgante promove a liberação da caução a que se refere o n.º 1 nos termos previstos na Cláusula 48.ª do Caderno de Encargos e de acordo com o regime vertido no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual. -----



QUARTA

----- 1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

----- 2 - Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro e demais legislação aplicável. -----

----- 3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, datado de 23 de julho de 2024, o qual será devidamente ratificado por deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual. -----

QUINTA

----- O Segundo Outorgante, através de declaração sob o compromisso de honra, declarou, que pretende manter a caução apresentada para garantir o contrato inicial.

SEXTA

----- Mantém-se em vigor tudo o disposto no contrato inicial do qual este adicional é parte integrante, desde que não tenha sido alterado ou revogado pelo clausulado antecedente. -----

----- Declarou o segundo outorgante: -----

----- Que, para a sua representada, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. --

----- Que, a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no dia 21 de agosto de 2024. -----



----- Que não são devedores ao Estado por contribuições e impostos conforme Certidão emitida no Serviço de Finanças de Meda, no dia 28 de junho de 2024. -----

----- Ficam arquivados no maço de documentos respetivo: Alvará; Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a representada da Segunda Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada naquela instituição; Declaração em como a firma não está em dívida por contribuições e impostos à Autoridade Tributária e Aduaneira e Certidão Permanente. -----

----- E, para constar, se lavrou o presente contrato, composto por seis páginas, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes, nas qualidades em que intervêm, considerando-se para todos os efeitos legais, que se aplica a data da última assinatura digital, depois de elaborado por mim, [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, n.º [REDACTED] nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual. -----

Mogadouro, 27 de agosto de 2024

Pelo Município de Mogadouro,

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



Pela Sociedade, Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.,

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

